



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

## **LEI Nº 2.929, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2000.**

Revoga a Lei nº 2.620/97, que criou a Cota de Participação Voluntária para Manutenção e Ampliação do Serviço Municipal de Iluminação Pública Domiciliar.

DARCY JOSE PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

*Art1º* - Fica revogada a Lei nº 2.620, de 02 de julho de 1997, que criou a Cota de Participação Voluntária para Manutenção e Ampliação do Serviço Municipal de Iluminação Pública Domiciliar.

*Art2º* - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Art3º* - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, .....

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: [pmgv@itake.com.br](mailto:pmgv@itake.com.br)